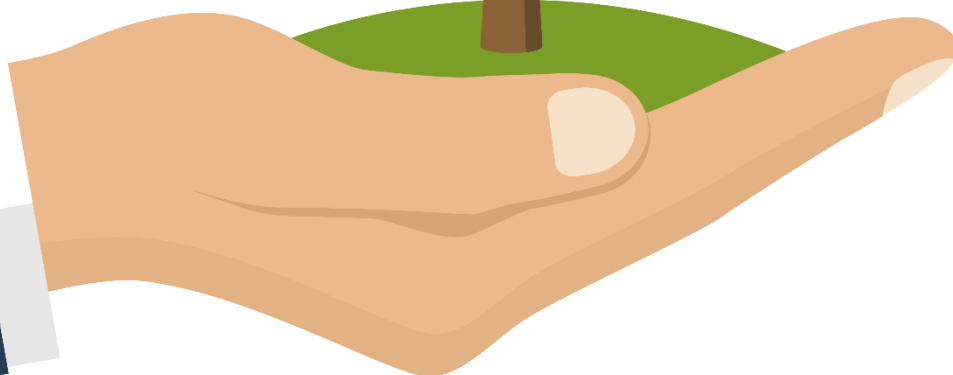
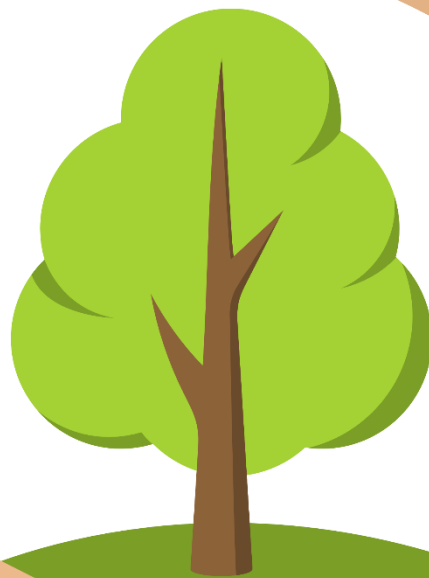


Introdução ao Direito e Legislação Ambiental



Diretrizes Brasileiras para a Conservação Ambiental

A Diretrizes Brasileiras para a Conservação Ambiental é uma legislação que estabelece os mecanismos e ferramentas para a salvaguarda do meio ambiente em todo o território brasileiro. Esta normativa foi instituída antes mesmo da Constituição Federal de 1988, mas já estava prevista nos dispositivos VI e VII do artigo 23 e no artigo 225 da Constituição, onde se determina que todos possuem direito a um meio ambiente ecologicamente estável, sendo considerado patrimônio comum do povo e essencial para uma vida saudável. Portanto, é dever do Estado e da sociedade preservá-lo para as gerações atuais e futuras.

A referida política é descrita na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que é composta por 21 artigos, que desde a sua origem foram modificados por diversas leis. O propósito da Diretrizes Brasileiras para a Conservação Ambiental, conforme estabelecido no artigo segundo, é a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

Para atingir tal objetivo, a legislação reconhece o meio ambiente como um bem público a ser garantido e protegido para o uso coletivo. A lei destaca também a necessidade de uso racional do solo, planejamento e supervisão do uso dos recursos naturais, proteção dos ecossistemas, controle e zoneamento das atividades poluentes. Além disso, são considerados incentivos à pesquisa e estudos para a proteção dos recursos naturais, monitoramento da qualidade ambiental, recuperação de áreas degradadas, proteção de áreas sob risco de degradação e educação ambiental.

Na terceira cláusula, a legislação define o meio ambiente como "o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permitem, abrigam e governam a vida em todas as suas formas". Degradação ambiental é entendida como "modificação adversa das características do meio ambiente" e poluição é a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que afetam a saúde humana, afetam negativamente a biota e introduzem materiais além dos padrões ambientais estabelecidos. No inciso V do mesmo artigo, são definidos os recursos ambientais, compreendidos como “a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora”.

Os principais objetivos da Diretrizes Brasileiras para a Conservação Ambiental incluem: a conciliação do desenvolvimento econômico e social com a preservação do meio ambiente, a definição de áreas prioritárias para ação governamental, e o estabelecimento de critérios e padrões para a qualidade ambiental e o manejo de recursos naturais. A lei também destaca o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias para o uso racional dos recursos naturais, a divulgação de informações sobre o meio ambiente, e a imposição de recuperação e/ou compensação por danos causados aos recursos naturais por poluidores ou predadores.

Os principais mecanismos da Diretrizes Brasileiras para a Conservação Ambiental, listados no artigo nono, são: o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental, o zoneamento ambiental, a criação de áreas de proteção ambiental, a avaliação dos impactos ambientais, o licenciamento e a revisão de atividades poluentes, a concessão dos recursos naturais para fins econômicos, o incentivo ao desenvolvimento tecnológico e as penalidades pelo não cumprimento das medidas de conservação ambiental.

A Diretrizes Brasileiras para a Conservação Ambiental também determina que a responsabilidade pela proteção e melhoria da qualidade ambiental é da União, dos estados e dos municípios, que formam o Sistema Nacional do Meio Ambiente. Além das entidades regionais, também são responsáveis pelas políticas ambientais brasileiras o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), o Ministério do Meio Ambiente (MMA), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

